

LEI Nº 223/97

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 30 de abril de 1997 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de Bertioga fica autorizada a firmar termo de cooperação técnica com a Prefeitura Municipal de São Paulo, objetivando a realização de estudos, pesquisas, planos e projetos nas áreas de desenvolvimento, reurbanização e revitalização urbana e habitação, bem como transferência de tecnologia referente a aprovação de plantas, cadastros da cidade, parcelamento do solo, regularização de loteamentos irregulares e fiscalização de segurança em imóveis.

Art. 2º - O termo de cooperação técnica reger-se-á de acordo com a minuta que acompanha o projeto e faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão através das verbas do crédito especial, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 16 de maio de 1997.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

JOÃO ALBERTO TIOSSO
Secretário de Planejamento
e Obras

Registrado no Livro Competente
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.

Proc. nº 16.676/97

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cooperantes: Prefeitura do Município de São Paulo, Prefeitura do Município de Bertioga - SP.

Prazo:..... meses a partir da data de assinatura do presente termo.

A **Prefeitura do Município de São Paulo**, representada pelo Exmo. **Sr. Dr. CELSO PITTA**, Prefeito do Município de São Paulo, e a Prefeitura do Município de Bertioga - SP, representada pelo Exmo. **Sr. Dr. LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, objetivando a realização de estudos, pesquisas, planos e projetos nas áreas de desenvolvimento, reurbanização e revitalização urbana e habilitação, bem como transferência de tecnologia referente a: aprovação de plantas, cadastros da cidade, parcelamento de solo, regularização de loteamentos irregulares e fiscalização de segurança em imóveis, desenvolvido no Município de São Paulo, celebram o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - Ambos os órgãos, de ora em diante denominados "**COOPERANTES**" comprometem-se a empregar esforços no sentido de promover a troca de informações, tecnologia, planos urbanísticos, arquitetônicos, legislativos, jurídicos, programas sociais aplicados aos projetos e outros, referentes as atividades já desenvolvidas, bem como compatibilizar e desenvolver, conjuntamente, novos planos e projetos.

2 - Caberá aos **COOPERANTES** dar continuidade às atividades em desenvolvimento, bem como promover entendimentos com os demais órgãos públicos envolvidos, com vista a viabilizar os estudos, planos e projetos de interesse mútuo.

3 - Cada um dos **COOPERANTES** arcará com as despesas decorrentes da execução dos serviços próprios, tratados no presente Termo de Cooperação, não sendo previstos repasses de verbas entre eles.

São Paulo, _____ de _____ de 199__.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Dr. Celso Pitta
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Arquiteto Luiz Carlos Rachid
Prefeito

TESTEMUNHAS

